



ASSUNTO: Institui a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis na Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará.

[illegible]



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Poder Legislativo

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em, 17 de MAIO de 2019

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019

INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, Vereador Raimundo Edvaldo da Luz Lucena, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará/PA, e do art. 34, XIII, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Pará/PA, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará aprovou e ele promulga o seguinte

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, que tem por objetivo a realização do levantamento e avaliação patrimonial geral e anual dos bens móveis, imóveis e intangíveis, procedendo ao registro, ao controle, à supervisão e à baixa do patrimônio público efetivamente existente e ao registrado pertencente à Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará.

Art. 2º. Para fins desta Resolução entende-se:

I - Acervo Patrimonial: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição. Devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis: aqueles que, pelas suas características e natureza, são suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, que possa resultar, no transcurso temporal, em perda de forma e valor;

III - Bens Imóveis: aqueles que não podem ser removidos de um lugar para o outro sem a sua destruição;

IV - Bens Intangíveis: aqueles que não possuem existência física;

V - Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, objetivando a



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CNPJ nº 07.396.020/0001-72

Compatibilização entre o existente e o registrado, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação;

VI - Incorporação: é a conclusão de um bem no acervo patrimonial da Câmara Municipal de Santa Luzia e a adição de seu valor à conta do ativo;

VII - Tombamento: é a atribuição de um número, com marcação física e/ou cadastramento no acervo patrimonial da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará;

VIII - Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

IX - Baixa Patrimonial: é o procedimento de exclusão de um bem do acervo patrimonial;

X - Doação é a entrega gratuita do direito de propriedade, posse e domínio sobre determinado bem, por liberalidade do doador;

XI - Alienação: é o procedimento de transferência da propriedade, da posse e do domínio de um bem através da venda ou permuta;

XII - Laudo de Avaliação Patrimonial: documento que contém todas as informações de determinado bem, incluindo o seu estado de conservação a fim de atribuir determinado valor, fundamentalmente.

Art. 3º. Compete à comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II - promover a avaliação e o controle do acervo patrimonial, através de seu cadastro central e de relatórios semestrais de situação sobre sua alteração, os quais deverão ser entregues ao Presidente da Câmara;

III - realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do acervo patrimonial;

IV - manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do acervo patrimonial;

VI - avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição por intermédio do Laudo de Avaliação Patrimonial.



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará
CNPJ nº 07.396.020/0001-72

Art. 4º. A Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial será constituída por três servidores, os quais não perceberam qualquer vantagem ou pagamento, pelo período de um ano contados a partir do primeiro dia de suas posses.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Câmara a livre nomeação e exoneração, por intermédio de portaria, dos cargos que compõe a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal.

Art. 5º. A comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal poderá requisitar auxílio de demais servidores da Casa Legislativa, se assim necessário.

Art. 6º. Fica estabelecido a realização do inventário de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, devendo ao final ser expedido o respectivo laudo de avaliação patrimonial, procedendo-se ao seu tombamento e/ou baixa patrimonial, conforme o caso.

Art. 7º. A Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará poderá expedir os atos normativos para regular o seu funcionamento.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, vinte e quatro de abril de dois mil e
dezenove.

Cientifique-se. Publique-se.

Raimundo Edvaldo da Luz Lucena
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará



Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará
CNPJ nº 07.396.020/0001-72

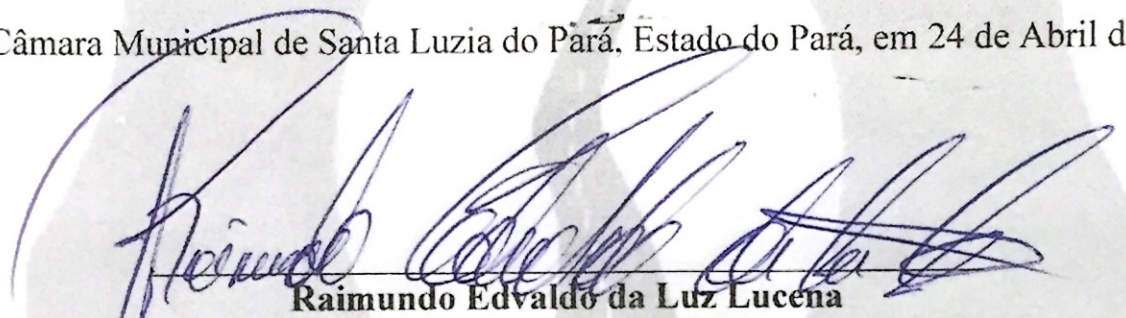
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução o qual destina-se a necessidade de verificar e reunir o acervo patrimonial pertencente a este **Poder Legislativo Municipal** para que haja a verificação dos bens móveis, imóveis e intangíveis objetivando a sua incorporação ao patrimônio da Câmara, e por conseguinte para que proceda ao seu tombamento e demais atos necessários para que seja ordenado o seu acervo patrimonial.

Diante do exposto, e entendendo relevante a proposta, solicita-se a aprovação deste Projeto de Resolução pelos Nobres Vereadores.

Termos em que pede deferimento.

Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, em 24 de Abril de 2019.



Raimundo Edvaldo da Luz Lucena
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará





Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará
CNPJ nº 07.396.020/0001-72

**NOBRES SENHORES EDIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARÁ**

Encaminho aos Nobres Vereadores a Proposta de Resolução nº 02/2019, que institui a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis na Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará para a devida apreciação pelo Plenário desta Casa.

Santa Luzia do Pará/PA, 03 (três) de maio de
2019

Raimundo Edvaldo da Luz Lucena
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará